

N. 9/2020/ACSS  
DATA: 2020-08-21

## CIRCULAR NORMATIVA

**PARA:** Todas as Entidades Públicas Empresariais do Serviço Nacional de Saúde

**ASSUNTO:** Programa de Financiamento Centralizado para reforço da resposta de medicina intensiva no âmbito da pandemia Covid-19 – infraestruturas.

### 1. Enquadramento

Para resposta à situação excecional decorrente da pandemia Covid-19, o Governo adotou um conjunto de medidas extraordinárias e de caráter urgente, no sentido de garantir às entidades prestadoras de cuidados de saúde do SNS a possibilidade de aquisição, com a máxima celeridade, dos equipamentos, bens e serviços necessários à avaliação de casos suspeitos e ao tratamento de sintomas e complicações causadas pelo vírus SARS-CoV-2.

Numa primeira fase e tendo em conta a inexistência de suficientes equipamentos de cuidados intensivos nas unidades do Serviço Nacional de Saúde, foi autorizado por despacho da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, de 18 de março de 2020, a criação de um Programa de Financiamento centralizado destinado a financiar a aquisição deste tipo de equipamentos, que foi operacionalizado através da Circular Normativa n.º 2/2020/ ACSS, de 18 de março.

Adicionalmente, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., foi também capacitada para a aquisição de equipamentos de cuidados intensivos, tendo adquirido entre outros equipamentos, 1211 ventiladores, visando o objetivo de duplicar a capacidade de ventilação mecânica invasiva existente.

Assim, e tendo presente a proposta apresentada pela Comissão de Acompanhamento da Resposta Nacional em Medicina Intensiva (CARNMI) para a nova rede de referência de medicina intensiva, que prevê 919

camas, o que corresponde a um rácio de 9,4 camas/100.000 habitantes, prevê-se a realização de investimentos que permitam a ampliação de 16 Serviços de Medicina Intensiva do SNS.

Deste modo, e em complemento do Programa Vertical operacionalizado através da Circular Normativa n.º 2/2020/ ACSS, de 18 de março, por Despacho de S. E. a Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, de 21 de agosto de 2020, um Programa Vertical destinado a investimentos infraestruturais no âmbito da resposta à pandemia Covid-19, com uma dotação de 26 milhões euros, conforme decorre da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, operacionalizado pela presente circular.

No âmbito deste Programa de Financiamento, serão considerados elegíveis os investimentos que respeitem a obras de construção ou remodelação, assim como eventuais projetos de arquitetura, engenharia ou especialidades associadas, desde que tenham recolhido parecer favorável pela CARNMI.

Aos procedimentos envolvidos nestes investimentos, entende-se aplicável o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa previsto no Capítulo II do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, quando estejam reunidos os pressupostos para o efeito.

## **2. Tramitação**

Os investimentos deverão ser submetidos, até ao próximo dia 30 de setembro de 2020, na Plataforma SNS + Investimento, acompanhados com os seguintes elementos:

- a. Parecer favorável da CARNMI;
- b. Parecer favorável da Administração Regional de Saúde territorialmente competente;
- c. Documentos elencados no ponto 8.1 do ofício-circular ACSS n.º 93493/2019, de 16/12, bem como as memórias descritivas e os projetos de arquitetura e especialidades da intervenção.

Compete ao hospitais e às ARS garantir o cumprimento do programa funcional em anexo, sem prejuízo das necessárias adaptações às limitações das instalações existentes.

Para efeitos de financiamento, consideram-se elegíveis todas as despesas realizadas em data posterior ao parecer favorável da CARNMI.

Quanto ao financiamento pela ACSS, e por forma a agilizar o respetivo circuito, determina-se:

1. A entidade deverá remeter à ACSS previamente a qualquer financiamento os documentos de suporte que justificam a despesa realizada e o respetivo pedido de reembolso;

2. Os documentos relativos à despesa a financiar no corrente ano devem ser remetidos até dia 10 dezembro;
3. A ACSS emitirá um compromisso no montante das despesas elegíveis, que consequentemente deve servir de base à emissão de fatura pela entidade EPE, devendo todo este processo estar concluído até dia 23 de dezembro, por forma a ser possível executar o reembolso até ao final do presente ano.

As comunicações no âmbito da presente circular deverão ser efetuadas preferencialmente através da Plataforma SNS+Investimento, podendo em alternativa ser utilizado o seguinte e-mail: [sns.investimento@acss.min-saude.pt](mailto:sns.investimento@acss.min-saude.pt).

A comunicação por e-mail deve obrigatoriamente conter no assunto as seguintes menções:

- “PV-Infraestruturas” – para eventuais esclarecimentos de cariz técnico;
- “PV-Infraestruturas-Faturação” – para envio da faturação a que se refere o n.º 2 anterior.

A Presidente do Conselho Diretivo

(Márcia Roque)

## ANEXO

### UNIDADE DE CUIDADOS INTENSIVOS

#### ÁREA FAMILIARES-VISITAS\*\*

designação	área (m <sup>2</sup> )	quant.	total (m <sup>2</sup> )	função
Espaço de espera	-	-	-	Área de espera de utentes
Sala de espera privada	-	-	-	Espaço de espera para familiares e visitas que por alguma razão necessitem de um ambiente de espera mais reservado
Recepção / Secretaria	-	-	-	Gestão administrativa do Serviço e Suporte administrativo à unidade a que presta serviço. Recolha de dados e fornecimento de informação
Gabinete de Trabalho Administrativo	-	-	-	Trabalho de escritório e administrativo da área onde se localiza
Vestiário de familiares	16	1	16	Para 6 pessoas (unisexo) destinado à colocação de bata
Instalação Sanitária	-	2	-	I.S. separadas por sexos
Gabinete para informação	9	1	9	Fornecer informação e apoio individualizado aos utentes e familiares

\*\* partilhado entre todos os módulos.

#### ÁREA TÉCNICA\* ( MÓDULO )

designação	área (m <sup>2</sup> )	quant.	total (m <sup>2</sup> )	função
Antecâmara SAS	12	1	12	Na entrada, com vista a controlar os fluxos de ar no interior da unidade, com lavatório
Box de Cuidados Intensivos	20	-	-	Diagnóstico, tratamento e assistência a utentes críticos, com lavatório à entrada da box. A configuração da box deve permitir acesso 360º ao doente.
Box de Isolamento de Intensivos (com adufa)	25	-	-	Para utentes que necessitam de isolamento, com possibilidade de uso combinado, em função das necessidades. A área indicada inclui a área da adufa. Deve existir lavatório na box e na adufa. A configuração da box deve permitir acesso 360º ao doente.
Posto de vigilância e trabalho de enfermagem	10m <sup>2</sup> mínimo (até 6 camas) + 1,5m <sup>2</sup> /cama (mais de 6 camas)	1		Para controlo de enfermagem com balcão em zona centralizada que permita o fácil acesso e visualização de todos os postos.
Sala para técnicas invasivas	18	1	18	Para realização de técnicas invasivas em UCI (ECMO, Pacemaker) a doentes críticos e semi-críticos. (dispensável, no caso da unidade ser constituída apenas por boxes individuais)
Sala descanso do pessoal	15	1	15	Para descanso do pessoal, equipado com cadeirões e bancada para café (espaço que permita fomentar a convivência das equipas e contribuir para o conforto dos profissionais). Preferencialmente com luz natural.
Arrecadação de material de limpeza	6	1	6	Para despejo de águas residuais de limpeza de chão; Armazenamento de utensílios e material de limpeza.
Sujos	9	1	6	Para sujios e despejos e tratamento de arrastadeiras. Se possível, com acessos pelo interior e pelo exterior da área técnica. Daqui os sujios são levados contendorizados a um depósito de sacos comum a toda a UCI.

\* Esta área técnica deve ser organizada por módulos até 10 camas, de forma a evitar grandes unidades de cuidados intensivos.

A unidade pode ser organizada em sala aberta ou em boxes fechadas. Em todos os casos deve haver iluminação natural e, pelo menos, uma box normal e uma box de isolamento por módulo. No caso dos postos em sala aberta, devem ter no mínimo 20m<sup>2</sup> de área cada, dispor de um lavatório por cada duas camas na proximidade e serem separados por cortina.

ÁREA LOGÍSTICA**				
designação	área (m <sup>2</sup> )	quant.	total (m <sup>2</sup> )	função
Copa	12	1	12	Preparação de bebida ou suplemento dietético para o utente; Aquecer refeições;- Manter quentes ou reaquecer carnos de comida
Depósito de sacos sujos	12	1	12	Para depósito de sacos sujos, se possível, com entradas distintas para recolha e depósito dos mesmos, devendo localizar-se junto à saída da unidade.
Armazém Geral	30	1	30	Armazenamento de material (consumível ou descartável, soros, estéril, administrativo, entre outros); Espaço para localização de carros de material ou armários móveis com dotação de 48 horas
Arrecadação de Equipamentos	12	1	12	Armazenamento de equipamentos
Arrecadação de Material	12	1	12	Armazenamento de material
Local de manutenção de equipamentos	12	1	12	Espaço junto às unidades assistenciais para a realização de manutenção preventiva ou reparação de avarias dos equipamentos que não podem sair das áreas assistenciais em localização que permita o seu acesso sem devassa do interior da zona técnica
Local para o equipamento de fluoroscopia/ Raio X	12	1	12	Armazenamento de equipamento de fluroscopia e/ou de radiologia de junto às áreas assistenciais

\*\*partilhado entre todos os módulos, devendo localizar-se equidistante em relação aos mesmos

ÁREA DE PESSOAL**				
designação	área (m <sup>2</sup> )	quant.	total (m <sup>2</sup> )	função
Gabinetes de responsáveis	12	2	24	Para trabalho administrativo e de gestão de profissionais e utentes
Sala de reuniões	9	1	9	Para reuniões de equipa. (facultativo)
Instalações Sanitárias de pessoal	-	2	-	Higiene de adultos
Quarto do Médico de Serviço	12	1	12	Quarto destinado ao descanso do médico de serviço, com I.S. com duche.
Vestiário Pessoal (com sanitário e duche)	20	2	40	Área de mudança para a mudança de roupa do pessoal do serviço; Deve ser um espaço que permita a adaptação à evolução do número de pessoal de diferentes sexos